



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
JAGUARIBARA - CEARÁ

Ofício nº.
LEI Nº 130/74,

de 10 de setembro de 1974

Aprova o Plano Rodoviário Municipal e a
Sigla das rodovias do Município de Ja-
guaribara-Ce. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal
com a respectiva Sigla, a qual constitui-se das letras "JR" de conformi-
dade com o disposto na Lei Federal nº 3917/73 de 10 de setembro de 1973,
e a Resolução nº 838 de 1º de junho de 1973, obedecendo a seguinte dis-
crição:

S I G L A

J R - 01

Divisa, Alagamar, S. José, Chicolândia, Bonito, Po-
ço Comprido;

J R - 02

Divisa, Raposa, Juá, Jaguaribara, Caiçara, Aroeira
Estreito e Barra do Junqueiro;

J R - 03

Jaguaribara, Macambira e BR 116

J R - 04

J R-02, BR 116, Palhano e Divisa

T R E C H O

Art. 2º - O Plano Rodoviário Municipal de que trata'
o artigo precedente terá validade por 04 (quatro) anos, de acordo com
a Lei Federal citada, devido ser revisto sempre que houver revisão nos
Planos Estaduais e Federais, e podendo ser revistos anualmente.

Art. 3º - O presente Plano é representado e descrito'
complementarmente nos documentos anexos contendo as seguintes secções:

Parágrafo 1º - Mapa do Município com desenho das es-
tradas;

Parágrafo 2º - Relação das estradas trecho por trecho
com sua quilometragem, situação atual,
obras d'arte existentes e a fazer.

Art. 4º - As verbas do F.R.N. serão empregadas, na
construção, restauração e conservação destas estradas, ou na compra de im-
pimentos para as executar de acordo com as normas estabelecidas.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE. em 10.09.1974.

PREFEITO MUNICIPAL